



Prefeitura de **Fortaleza**

Fórum da Cidade

Outubro/2017



Licenciamento Ambiental- Estações Transmissoras de Radiocomunicação (Antenas)

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 04 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre os padrões urbanísticos e ambientais, para a instalação de Infraestrutura de Suporte para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, no Município de Fortaleza*.

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 04 DE MAIO DE 2017.



**Prefeitura de
Fortaleza**

- › Disposições gerais;
- › Procedimentos de instalação;
- › Restrições à instalação;
- › Sistemas Irradiantes Móveis;
- › Compartilhamento;
- › Instalações em áreas públicas;
- › Penalidades;
- › Disposições Finais.



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura de
Fortaleza**

- Licenciamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (E.T.R.), suas infraestruturas de suporte e equipamentos afins;

meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

- Antenas transmissoras de radiação eletromagnética que operam na faixa de frequência de 9 kHz a 300 GHz *.
- A implantação de E.T.R. deverá ser feita, prioritariamente, em topo de edifícios, construções ou estruturas mais altas existentes na localidade, procurando integrá-la à paisagem existente.

*Excetua-se os sistemas tratados no incisos I ao X – Art.3º



- Obter a **Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental** a ser expedida pela SEUMA;
- Análise dos requisitos urbanísticos e ambientais a serem atendidos na fase de construção e instalação de E.T.R. ;
- A LIUA não dará direito à operadora de colocar o sistema transmissor em funcionamento, o que dependerá da Licença de Funcionamento da ANATEL;
- A prestadora que solicitar apenas o compartilhamento de infraestrutura será dispensada do licenciamento municipal, desde que a infraestrutura de Suporte esteja regularmente licenciada;
- LIUA para antenas instaladas após 5 de maio de 2009 (Lei Federal 11934/2009);



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 RESTRICÇÕES À INSTALAÇÃO



**Prefeitura de
Fortaleza**

- Gabaritos e Restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, de descargas atmosféricas (ABNT);
- Ruído e Tratamento Acústico;
- Zonas de Preservação Ambiental;
- Áreas de parques, praças, canteiro central, vias públicas;
- Imóveis tombados ou em processo de tombamento;
- Áreas em que localizadas hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos (50m);



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017

SISTEMAS IRRADIANTES MÓVEIS



Prefeitura de
Fortaleza

- Melhorar a cobertura de sinais para Eventos;
- Caráter temporário;
- Permitida por 90 dias (renovável por mais 90 dias);
- Comunicação à SEUMA;



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 COMPARTILHAMENTO



Prefeitura de
Fortaleza

- **Obrigaç o do Compartilhamento** da Capacidade Excedente das infraestruturas de suporte;
- N o prejudicar o patrim nio urban stico, hist rico, cultural, tur stico e paisag stico;
- N o se aplica a estruturas prediais;
- Compartilhamento deve ser planejado e executado com vistas a permitir seu uso pelo maior n mero poss vel de prestadoras;
- Licenciamento se dar  por procedimento simplificado (LIUA-Compartilhamento);



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS



**Prefeitura de
Fortaleza**

- Áreas e bens públicos;
- Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público à título oneroso;
- Casos de isenção da contraprestação pecuniária pela utilização de bem público: programas públicos de prestação de serviços gratuitos de telecomunicações e dados;
- Áreas e Bens imóveis pertencentes ao Estado ou União dependerá de autorização;



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 INFRAÇÕES E PENALIDADES



**Prefeitura de
Fortaleza**

Infrações:

- Implantar a Infraestrutura de Suporte sem a LIUA ou em desacordo com a licença;
- Instalar e operar a E.T.R. sem a placa de identificação;
- Deixar de cumprir intimação para remoção de equipamentos;
- Desrespeito a embargo de obra;
- Exceder os limites de densidade de potência;
- Falta de balizamento noturno;
- Excesso de ruído;



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 INFRAÇÕES E PENALIDADES



**Prefeitura de
Fortaleza**

Penalidades:

- Multa Simples;
- Multa diária;
- Cassação da Licença;
- Interdição da E.T.R.;
- Remoção de equipamentos;



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura de
Fortaleza**

- Valor da taxa para LIUA: R\$3.000,00;
- Regularização das infraestruturas de suporte: 12 meses para se adequarem;



Licença de Instalação
Urbanístico-Ambiental (LIUA)



**Prefeitura de
Fortaleza**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - SEUMA:

Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental



PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS -LIUA

TIPOLOGIA DAS LICENÇAS



**Prefeitura de
Fortaleza**

- LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (LIUA);
- LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO);
- REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (LIUA);
- REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO);
- RENOVAÇÃO LIUA/ RENOVAÇÃO DE LIUA (COMPARTILHAMENTO).
- ISENÇÃO





LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (LIUA);

Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova **ambientalmente e urbanisticamente a instalação de infraestrutura de suporte** para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, bem como para instalação dos equipamentos da empresa detentora da infraestrutura de suporte.





LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO);

Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental **autoriza ambientalmente e urbanisticamente às prestadoras instalarem seus equipamentos** na capacidade excedente de uma infraestrutura de suporte, para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, **previamente licenciada pela SEUMA.**

O compartilhamento de infraestrutura de suporte não se aplica à utilização de antenas fixadas sobre estruturas prediais.





REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL:

Ato administrativo destinado à **regularização das infraestruturas de suporte** para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, e demais **equipamentos da empresa detentora** da infraestrutura de suporte, instalados antes da publicação da Lei 230/2017.





REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO):

Ato administrativo destinado a **regularização da instalação de equipamentos já implantados** na capacidade excedente de uma infraestrutura de suporte, para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, previamente licenciada pela SEUMA;

Obs: O compartilhamento de infraestrutura de suporte não se aplica à utilização de antenas fixadas sobre estruturas prediais





ISENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL

Excetuam-se do estabelecido no Art.3º (Lei 230/2017) os seguintes sistemas transmissores ou receptores:

- I - radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;
- II - radiocomunicadores de uso exclusivo das policias civil, militar, da guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego terrestre e aéreo e de ambulâncias;
- III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;
- IV - estações de enlaces ou transmissões ponto-a-ponto – approach link, conforme definidas pela resolução nº 259/2001, da ANATEL;



ISENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL

Excetuam-se do estabelecido no Art.3º (Lei 230/2017) os seguintes sistemas transmissores ou receptores:



- V - serviço de radioamador, faixa cidadão e similares;
- VI – Small-Cells/Femtocell;
- VII – Microcélulas;
- VIII – Mini-ERB;
- VIX – Poste Sustentável;
- X - Instalação Interna (Indoor).



Obs: Exceto os casos que se enquadrem no Art.15º da Lei 230/2017.



PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS -LIUA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura de
Fortaleza

<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/>

Canal Urbanismo e Meio Ambiente

Adoção de Praças e Áreas Verdes
Alvará de Funcionamento
Árvore na minha Calçada
Certificação Fator Verde
Consulta de Adequabilidade Locacional
Consulta de processos
Consulta Pública para aumento da taxa de contigência
Edificações
Emissão de Taxas Online
Fale Conosco
Fortaleza Online
Gerenciamento de Resíduos
Implantação de Parklets
Licenciamento Ambiental
Parqueamento do Solo

Licenciamento Ambiental

Atividades
Autorização Ambiental (Diversas)
Cadastro Técnico de Pessoas Físicas e J.
Certificação Fator Verde
Construção Civil
Zº Via de Licença Ambiental
Modelo de Planos
Modelo para publicação em periódico de p.
Para atendimento presencial na Coordena
3105 3347.

Construção Civil

Isenção Ambiental
Isenção de Licenciamento Ambiental para Construção Civil (Online)
Isenção Ambiental Construção Civil (disponível até 25/06/2016)

Licenciamento Ambiental por Autodeclaração
Licença Ambiental Por Autodeclaração (Fiação Aérea/Fibra Óptica)

Licença Ambiental Simplificada
Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil (Online)
Licença Ambiental Simplificada
Renovação de Licença Ambiental Simplificada

Licenciamento Regular
Licença Prévia
Renovação de Licença Prévia
Licença de Instalação
Renovação de Licença de Instalação
Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil

Licença de Instalação de Urbanístico-Ambiental
Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA)
Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental (COMPARTILHADA)
Isenção de Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental - LIUA
Regularização de Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental -
Regularização de Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental -
Renovação LIUA/ Renovação de LIUA (COMPARTILHAMENTO)

Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA)

Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova ambientalmente e urbanisticamente a instalação de infraestrutura de suporte para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, bem como para instalação dos equipamentos da empresa detentora da infraestrutura de suporte.

Legislação Específica
Check List
Programamento
Ficha de Caracterização
Planos e Prazos
Manuais
Termo de Responsabilidade

PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS

- Serviços
- Licenciamento Ambiental
- Construção Civil
- Licença de Instalação de Urbanístico-Ambiental

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS -LIUA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura de
Fortaleza

<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/189-construcao-civil>

Canal
Urbanismo e Meio Ambiente

Home Serviços Programas Infocidade Acessibilidade: A A A+ Pesquise em todo site! terradosol

Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA)

Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova ambientalmente e urbanisticamente a instalação de infraestrutura de suporte para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, bem como para instalação dos equipamentos da empresa detentora da infraestrutura de suporte.

- Legislação Específica
- Check List
- Requerimento
- Ficha de Caracterização
- Fluxo e Prazos
- Manuais
- Termo de Responsabilidade

Prefeitura de Fortaleza Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343 - Capazeiras Fortaleza-CE - CEP: 60.864-310 Telefone: 3452-6923

PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS

- Legislação Específica
- Check List
- Requerimento
- Ficha de caracterização
- Fluxo e Prazos
- Manuais
- Termo de Responsabilidade

OBS. Informar **email** no Requerimento para receber uma **senha para acompanhar** a tramitação do **processo pela internet**



PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS -LIUA DOCUMENTAÇÃO – Check List



Prefeitura de
Fortaleza



CHECK LIST – LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL

- Requerimento Nº 17 – Licenciamento Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM);
- Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- Consulta de adequabilidade locacional DEFERIDA/ADEQUADA, emitida através do sistema online (<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/119-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional>) ou através do processo físico, para atividade EXECUTADA no local e com a real área do empreendimento (caso tenha mais de um IPTU, somar todas as áreas);
- Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Esta certidão deverá ser a do terreno onde será implantado o empreendimento;
- Cópia da ATA da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da antena no prédio (quando for em condomínio vertical);
- Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ERB for implantada em terreno de terceiros;
- Planta de locação do imóvel Georreferenciado gravado em CD em arquivo formato shape (conforme Portaria Nº 44/2012);
- Projeto arquitetônico, os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis;
- Projeto de SPDA com seu certificado, carimbado e assinado pelo corpo de bombeiros.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (Cálculo estrutural, execução, arquitetura, SPDA e aterramento).
- Planta de localização do imóvel e seu entorno com faixa mínima de 30 metros a partir dos limites do mesmo, com a indicação de equipamentos, com distância inferior a 30,00m (trinta metros) de prédios tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, e seu entorno com faixa mínima de 50 metros a partir dos limites do mesmo, com a indicação de equipamentos, com distância inferior a 50,00m (trinta metros) estabelecimentos de ensino formal, creches, clínicas médicas, hospitais, postos de saúde e similares (observar Art. 15ª da Lei 230/2017), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental;
- Laudo de Capacidade Excedente para Compartilhamento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Termo de Responsabilidade pelo processo (disponível no site da Secretaria);

OBS 1: Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL.

OBS 2: Para tramitação de processos nessa Secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras – CEP: 60864-311 – Fortaleza-CE



reconhecida firma ou autorização da empresa.

OBS 3: Poderá ser solicitado Relatório Ambiental Simplificado (RAS), de acordo com as especificidades de cada processo.

OBS 4: Os responsáveis técnicos pela elaboração de Estudos Ambientais deverão apresentar cadastro técnico emitido pela SEUMA, conforme Portaria Nº 04/2014.

OBS 5: Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza (Art. 19º da Lei 230/2017).

OBS 6: Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação (Art. 19º da Lei 230/2017).

OBS 7: Quando se tratar de instalações sobre edificações, o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado.

OBS 8: Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de Licença de Instalação, de acordo com as especificidades de cada equipamento.

Modelo de publicação em periódico

NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL	
Toma público que requereu a SEUMA a Licença de Instalação Urbanístico-Ambiental para _____ (Tipo de Atividade)	
Localizada na _____, Bairro _____, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.	(Endereço)

OBS 9: Publicar em jornal de grande circulação durante 01 (um) dia.

IMPORTANTE: As notificações relativas aos processos serão expedidas exclusivamente através do sistema DataGED. O requerente receberá login e senha do sistema virtual através do email válido cadastrado no ato da abertura do processo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo e dos prazos estabelecidos pela SEUMA.

Mais informações: Célula de Licenciamento Ambiental – CELAM - Fone: (85) 3105.3347.

Atendimento ao público na Central de Atendimento de segunda à sexta de 8h às 16h30min.
Atendimento nos setores de segunda à sexta de 8h às 12h.

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras – CEP: 60864-311 – Fortaleza-CE

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS -LIUA DOCUMENTAÇÃO – Requerimento N° 17



Prefeitura de Fortaleza

Central de Atendimento

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

REQUERIMENTO N°17		LICENCIAMNETO URBANÍSTICO-AMBIENTAL	
01. CAMPO RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA			
PROCESSO	DATA	SERVIDOR	PREENCHIMENTO EM PDF OU LETRA DE FÔRMAL. UTILIZAR UM FORMULÁRIO POR UMA ÚNICA SOLICITAÇÃO
02. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO			
BAIRRO			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA, ETC)			
NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP	SALA/APTO
CÓD. LOTEAMENTO	LOTEAMENTO OU CONJUNTO	QUADRA	LOTE
PROPRIETÁRIO			
03. REQUERENTE PESSOA FÍSICA OU FIRMA			
NOME / RAZÃO SOCIAL			
ASSINATURA		CNPJ / CPF	
04. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
CONSTRUÇÃO	CREA / CAU / OUTROS	ISS	
CÁLCULO	CREA / CAU / OUTROS	ISS	
PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	CREA / CAU / OUTROS	ISS	
05. AUTOR DO PROJETO			
ASSINATURA	CREA / CAU	ISS	
NOME		ENG.	
		ARQ.	
06. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
BAIRRO			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA, ETC)			
NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP	SALA/APTO

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

Central de Atendimento

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL
07. TIPO DE SOLICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL <input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO) <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL; <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO); <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL; <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL (COMPARTILHAMENTO); <input type="checkbox"/> ISENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL;		
08. SUPERFÍCIE / ÁREA / PORTE		
DESCRIÇÃO DO PEDIDO		
CROQUIS		
ZONEAMENTO		BAIRRO

ESTE REQUERIMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS PUBLICAÇÃO DE NOVO DECRETO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

DOCUMENTAÇÃO – Ficha Caracterização Termo de Responsabilidade da LIUA



**Prefeitura de
Fortaleza**

 Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

ATENÇÃO!
O processo de Licenciamento não poderá ser aberto sem o correto preenchimento.
É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.
Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO PARA LIUA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Atividade Principal: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Ponto de Referência: _____
Responsável pela empresa: _____ Telefone (s): _____
E-mail: _____
Microempresa: SIM NÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição do Empreendimento/Obra: _____
Endereço (rua, av., rod.): _____
Bairro: _____ Número: _____ Complemento: _____
Área Terreno: _____ Área Construída: _____
Período de Funcionamento: _____ Nº de Funcionários: _____
Coordenadas Geográficas (UTM) *: _____
Altura/Gabarito: _____

3. INFRAESTRUTURA (S) DE SUPORTE

<input type="checkbox"/> Poste	<input type="checkbox"/> Torre	<input type="checkbox"/> Mástros
<input type="checkbox"/> Armários	<input type="checkbox"/> Estruturas de Superfície	<input type="checkbox"/> Estruturas Suspensas
Outros (especificar): _____		

4. ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

<input type="checkbox"/> Terreno privado (Greenfield)	<input type="checkbox"/> Topo de Edifício (Rooftop)	<input type="checkbox"/> Terreno público (Greenfield)
<input type="checkbox"/> Topo de Edifício Público (Rooftop)		

1 de 3

 Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

TERMO DE RESPONSABILIDADE-LIUA

OBJETO / PROCEDIMENTO	
REQUERENTE	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO	
RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO	
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA A SER CONSTRUÍDA

O Requerente, o Autor do Projeto, do Laudo Técnico ou Memorial Descritivo e o Responsável pela construção acima discriminada, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto na Lei Complementar 230 de 04 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 10310, de junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, que dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atender ao disposto na Lei nº 7987/96 – LUOS, Lei nº 5.530/81 – Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, estando ainda de acordo com as Leis Municipais nº 8097/97, 8257/99, 9912/2012 e Portarias nº 005/2010 e 035/2013.

Declaram, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação (ou de regularização), por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo, nos termos do Art. 20 e 22 da Lei nº 5.530/81.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que:

- 1 – O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com a Lei Complementar 0230/2017, o Decreto Municipal nº 10.310, de Junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de maio de 1997, estando em anexo todos os documentos exigidos no referido decreto, bem como as Portarias nº 005/2010 e 035/2013 e na Lei 8221/98, quando o processo versar, respectivamente sobre Utilização Sonora e Propaganda e Publicidade.
- 2 - O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será indeferido e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo.
- 3 – Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado.
- 4 – Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedido o Termo de Conclusão de Obra se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de atuação em caso de descumprimento da legislação.

Quanto ao acompanhamento do processo o Requerente:

- 1 – Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do Sistema DATAGED sendo de sua inteira responsabilidade a visualização das mesmas.
- 2 – Declara ter recebido login e senha que permitirá o acompanhamento por meio do sistema virtual.
- 3 – Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da Notificação, contado a partir da sua inserção no sistema, acarretará no indeferimento do processo.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__

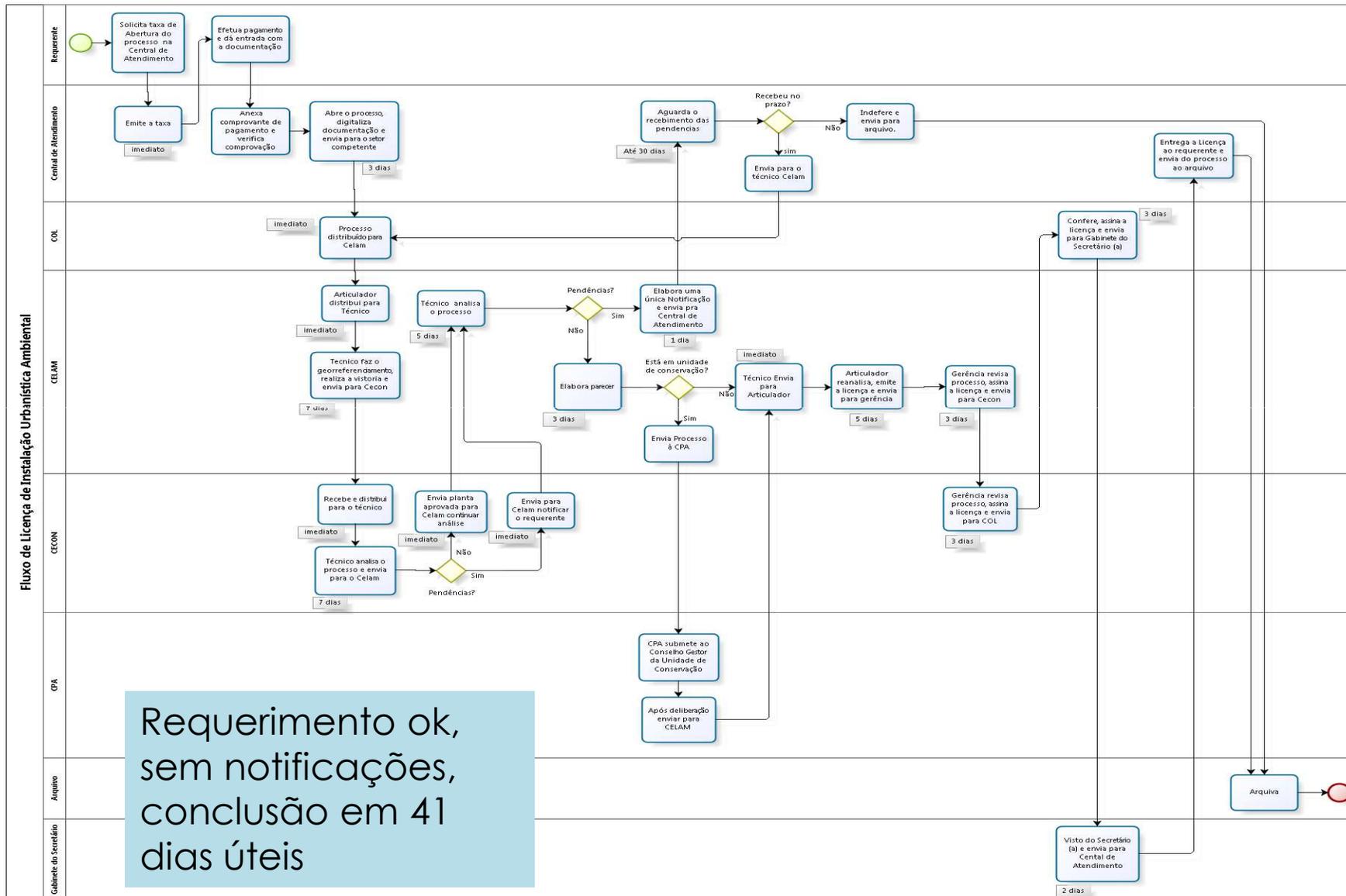
Requerente _____ Autor do Projeto _____ Construção _____

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS -LIUA DOCUMENTAÇÃO – Fluxos



Prefeitura de
Fortaleza



Se o processo for requerido satisfazendo toda a legislação vigente, será entregue, de forma deferida em até 41 dias úteis, desde que não haja necessidade de notificar o requerente por pendência ou encaminhar o processo para Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

PRINCIPAIS MELHORIAS EM RELAÇÃO A LEGISLAÇÃO ANTERIOR



Prefeitura de Fortaleza

Lei N° 8914/2004	Lei N°230/2017
Conflito com legislação federal	Compatibilizada com legislação federal
Vetava, sob qualquer pretexto, a instalação em bens públicos	Regulamenta a instalação em bens públicos
Precisava de LP, LI e LO	Institui licença única urbanístico-ambiental (4 anos)
Exigia recuo de 25,00m dos imóveis confinantes	Reduziu recuos (5,00 frente e 3,00m laterais e fundos)
Não havia previsão para compartilhamentos	Permitido compartilhamento de infraestrutura de suporte
	Regula o uso equipamentos temporários para eventos



Prefeitura de **Fortaleza**

Obrigada!